

	POLÍTICA PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA	Código: L-0049	
		Versão: 3	Ano: 2021
		Página 1 de 10	

1. OBJETIVO

O objetivo do Programa é estabelecer diretrizes a serem adotadas para a prevenção, detecção, investigação e resposta a riscos de fraude, incluindo suborno e corrupção, a fim de mitigar sua ocorrência.

2. ABRANGÊNCIA

O Programa é aplicável a acionistas, diretores, gerentes, funcionários, clientes, fornecedores e outros terceiros com os quais a Empresa se relaciona.

Da mesma forma, cabe às subsidiárias e afiliadas nacionais e estrangeiras adotar as diretrizes que lhes forem aplicáveis, de acordo com as normas vigentes em cada país ou setor econômico, dentro dos parâmetros contidos no Programa.

3. INTRODUÇÃO

Em 2011, a Almacenes Éxito S.A. aderiu ao Pacto Global das Nações Unidas, incluindo o Princípio 10, que estende o compromisso às empresas de "trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno".

Em resposta a esse compromisso, a Empresa desenvolveu o Programa de Transparência, doravante denominado Programa, entendido como o conjunto de regras, políticas, manuais, procedimentos, práticas e mecanismos destinados a promover a transparência, bem como a prevenir, controlar e responder aos riscos de fraude, incluindo suborno e corrupção. Assim, na Empresa, o Programa cumpre os objetivos de um Programa de Ética Empresarial.

As principais disposições do Programa estão contidas no Estatuto Social, no Código de Governança Corporativa, na Política de Transparência, no Código de Ética e Conduta, na Política de Conflito de Interesses, na Política de Recebimento e Concessão de Presentes e Entretenimento, na Política de Doações, na Política de Prevenção e Controle de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e no Manual que a desenvolve, no Procedimento de Investigação e Gestão de Casos da Linha de Transparência, bem como nas demais políticas, manuais, procedimentos e documentos emitidos pela Empresa a esse respeito.

Da mesma forma, também fazem parte do Programa as políticas, manuais, procedimentos e documentos relacionados gerados e aplicados em cada uma das afiliadas e subsidiárias no exterior, que podem ser independentes, desde que estejam dentro dos parâmetros contidos no Programa.

4. DEFINIÇÕES

As expressões que são capitalizadas neste documento e que exigem uma definição especial são definidas abaixo, sem prejuízo das outras definições aplicáveis contidas no Código de Governança Corporativa.

- **Corrupção:** uso indevido de poder confiado para ganho privado.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Lina Maria Quintero Quintero Chefe de Gestão Integrada de Riscos	Aprovado por: Juan Esteban Gomez Sanchez Diretor Jurídico
---	---	--

	POLÍTICA PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA	Código: L-0049	
		Versão: 3	Ano: 2021
		Página 2 de 10	

- **Funcionário público:** qualquer pessoa que ocupe um cargo legislativo, administrativo ou judicial em um estado, suas subdivisões políticas ou autoridades locais, ou em uma jurisdição estrangeira, independentemente de ter sido nomeada ou eleita.
- **Suborno transnacional:** um ato em virtude do qual uma pessoa jurídica, por meio de seus colaboradores, administradores, associados, contratados ou empresas subordinadas, dá, oferece ou promete a um funcionário público estrangeiro, direta ou indiretamente: (i) somas de dinheiro, (ii) objetos de valor pecuniário ou (iii) qualquer benefício ou utilidade em troca de que esse funcionário público realize, omita ou atrase qualquer ato relacionado às suas funções e em conexão com um negócio ou transação internacional, incluindo pagamentos de facilitação, ou seja, aqueles pagamentos que são feitos a funcionários públicos com o objetivo de acelerar algum processo legal.
- **Fraude:** a possibilidade de atos, omissões ou condutas de aliciamento cometidas por funcionários ou terceiros com a intenção de causar danos à Empresa, ou de obter qualquer tipo de benefício para si ou para outrem, devido a, mas não limitado a:
 - Abuso de confiança
 - Abuso tecnológico
 - Crimes cibernéticos
 - Corrupção
 - Conluio
 - Conflito de interesses
 - Fraude
 - Extorsão
 - Falsificação de documentos
 - Vazamento ou uso indevido de informações confidenciais ou privilegiadas
 - Roubo
 - Violação de controles internos
 - Lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo
 - Desfalque de ativos
 - Manipulação fraudulenta de demonstrações financeiras
 - Suborno doméstico
 - Suborno transnacional
 - Tráfico de influência
 - Transações com partes relacionadas que não estejam em condições normais de mercado
 - Uso inadequado de recursos

As definições desses tipos de fraude podem ser encontradas no Procedimento de Investigação e Gerenciamento de Casos da Linha de Transparência.

- **Manual de Conformidade do Programa de Transparência:** O Manual de Conformidade do Programa de Transparência do Grupo Éxito é composto pelas disposições do Código de Governança Corporativa voltadas para: a prevenção, o controle e a resposta aos riscos de fraude, incluindo suborno e corrupção,

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Lina Maria Quintero Quintero Chefe de Gestão Integrada de Riscos	Aprovado por: Juan Esteban Gomez Sanchez Diretor Jurídico
---	---	--

	POLÍTICA PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA	Código: L-0049	
		Versão: 3	Ano: 2021
		Página 3 de 10	

e a promoção da transparência; o Código de Ética e Conduta, a Política de Transparência, a Política de Conflito de Interesses, bem como outras políticas, manuais, procedimentos e documentos que a organização emite a esse respeito. Além disso, as políticas e os documentos relacionados emitidos e aplicáveis em cada uma das subsidiárias e afiliadas no exterior são entendidos como integrados ao manual de conformidade do Grupo.

- **Programa de Transparência:** o Programa de Transparência desenvolve o Programa de Ética Empresarial da organização.

5. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

A Almacenes Éxito S.A. tem a responsabilidade de promover a mais alta conduta ética entre seus acionistas, administradores, diretores, gerentes, funcionários, clientes, fornecedores, aliados, conselheiros e outros terceiros com os quais a Empresa se relaciona.

Por esse motivo, esta política estabelece os critérios gerais com base nos quais é definida a disposição da Empresa de agir na prevenção, detecção, investigação e resposta a possíveis atos de fraude, incluindo suborno e corrupção, que ameaçam a transparência, portanto, esses critérios são obrigatórios e não são discricionários em sua interpretação ou aplicação.

4.1 Princípios gerais:

- A Empresa não tolera fraude, suborno e corrupção, ou qualquer outra conduta que prejudique a transparência. Portanto, ela não se envolve, direta ou indiretamente, em práticas fraudulentas ou corruptas.
- A Empresa não tolera desvios das diretrizes do Programa por parte de acionistas, diretores, gerentes, executivos, funcionários, clientes, fornecedores, aliados, conselheiros e outros terceiros com os quais mantém vínculos comerciais e contratuais.
- A Empresa promove entre seus funcionários, independentemente de seu cargo ou função, uma cultura orientada para valores e princípios éticos corporativos e o cumprimento das regulamentações aplicáveis em cada um dos países em que opera, bem como das regulamentações internas, incluindo aquelas que fazem parte do Programa.
- A abordagem adotada pela Empresa é principalmente preventiva. Dessa forma, busca mitigar a ocorrência de riscos de fraude, incluindo suborno e corrupção, por meio de uma estrutura de governança adequada, com o objetivo de incorporar a prevenção à cultura organizacional. Também possui mecanismos para detectar e responder a esses riscos, caso eles se materializem.
- Entendendo que a prevenção de condutas que prejudiquem a transparência inclui a gestão integral de todos os riscos associados, a Empresa adotou controles e procedimentos no âmbito da gestão do risco de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, a fim de minimizar o risco de ser

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Lina Maria Quintero Quintero Chefe de Gestão Integrada de Riscos	Aprovado por: Juan Esteban Gomez Sanchez Diretor Jurídico
---	---	--

	POLÍTICA PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA	Código: L-0049	
		Versão: 3	Ano: 2021
		Página 4 de 10	

utilizada para dar aparência de legalidade a recursos obtidos de atividades ilegais ou para financiá-las.

- Todos os atos de fraude, suborno ou corrupção, independentemente do montante, das características ou dos envolvidos, serão gerenciados pela Empresa nas diferentes instâncias de acordo com o esquema de investigação definido, conforme o tipo, o montante e o impacto, o que permitirá tomar as medidas administrativas e disciplinares apropriadas, de acordo com as disposições da lei, do Regulamento Interno de Trabalho e de outras normas internas aplicáveis.
- Quando apropriado, a Empresa levará ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer atos de fraude, suborno ou corrupção de que tenha conhecimento, e também tomará as medidas legais apropriadas.
- A Empresa avalia periodicamente os riscos de fraude, suborno e corrupção aos quais está exposta, a fim de implementar os controles e as medidas preventivas e corretivas necessárias para sua detecção e gerenciamento adequados e oportunos.
- Nas relações estabelecidas com os diferentes Stakeholders, a Empresa promove um ambiente de colaboração mútua que permite a adoção de estratégias para a prevenção de fraude, suborno e corrupção, que contribuem para o fortalecimento das relações de longo prazo, a sustentabilidade dos negócios e o respeito aos interesses comuns.
- Todos os acionistas, diretores, gerentes, funcionários, fornecedores e outros terceiros com vínculos comerciais ou contratuais com a Empresa devem comunicar, por meio dos mecanismos de recebimento de denúncias, qualquer tipo de informação, dúvida ou suspeita de atos de fraude, incluindo suborno e corrupção, bem como qualquer outra conduta que prejudique a transparência ou o Programa.

5. CANAIS DE DENÚNCIA

Os canais de denúncia são gerenciados por um terceiro independente e especializado e são amplamente divulgados. São eles:

- Linha direta de transparência 018000-522526
- E-mail: etica@grupo-exito.com
- Formulário eletrônico de ética disponível na intranet corporativa para funcionários e no site corporativo.

As denúncias serão tratadas com absoluto sigilo, garantindo sua confidencialidade e a possibilidade de anonimato da pessoa que faz a denúncia. Também é garantido que nenhum denunciante estará sujeito a represálias ou sanções pelo simples fato de ter feito uma denúncia.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Lina Maria Quintero Quintero Chefe de Gestão Integrada de Riscos	Aprovado por: Juan Esteban Gomez Sanchez Diretor Jurídico
---	---	--

	POLÍTICA PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA	Código: L-0049	
		Versão: 3	Ano: 2021
		Página 5 de 10	

Não obstante o acima exposto, quando for estabelecido que um funcionário fez uma denúncia agindo de má-fé, alegando fatos falsos ou infundados, a Empresa poderá tomar as medidas apropriadas de acordo com as regulamentações aplicáveis e os Regulamentos Internos de Trabalho.

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA

A promoção da transparência é um compromisso transversal da Empresa, razão pela qual, em todos os níveis da estrutura organizacional, foram assumidas responsabilidades pela gestão adequada do Programa, conforme segue:

6.1 Assembleia Geral de Acionistas

Ela consagrou como mandato estatutário a obrigação de cumprir as regras de governança corporativa, transparência, prevenção de fraude e corrupção, de acordo com a lei, as normas internas que regem o assunto e as boas práticas.

6.2 Conselho de Administração

De acordo com o Código de Governança Corporativa, compete ao Conselho de Administração com relação ao Programa:

- Agir nos melhores interesses da Empresa, cumprir as funções inerentes ao seu cargo, conforme estabelecido por lei, pelo Estatuto Social, pelo Código de Governança Corporativa, pelo Regulamento do Conselho de Administração e por outras normas aplicáveis.
- Agir em total conformidade com as regras de governança corporativa da Empresa e promover a adoção, o desenvolvimento e o fortalecimento das melhores práticas corporativas.
- Promover uma cultura de ética, transparência e honestidade, de modo que a Empresa conduza seus negócios com retidão e tolerância zero para qualquer forma de fraude, suborno ou corrupção.
- Aprovar o Programa de Transparência.

6.3 Comitê de Auditoria e Riscos

Entre as funções descritas no Código de Governança Corporativa, as seguintes se destacam em termos do Programa:

- Garantir que quem atua como Representante Legal comunique deficiências significativas ou situações de fraude que possam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras.
- Supervisionar a eficiência e o funcionamento adequado da Conformidade Regulatória e do Sistema de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Lina Maria Quintero Quintero Chefe de Gestão Integrada de Riscos	Aprovado por: Juan Esteban Gomez Sanchez Diretor Jurídico
---	---	--

	POLÍTICA PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA	Código: L-0049	
		Versão: 3	Ano: 2021
		Página 6 de 10	

- Revisar e recomendar ao Conselho de Administração, para sua aprovação, a política e a operação do Programa de Transparência, medidas para prevenir, detectar e responder adequadamente aos riscos de fraude, incluindo suborno e corrupção, levando em conta também os sistemas e canais de denúncia.
- Monitorar regularmente o Programa de Transparência, seu Diretor de Conformidade, a gestão do Comitê de Ética e a eficácia dos mecanismos de denúncia, avaliando o conteúdo das denúncias quando ocorrerem desvios significativos, e fazer as recomendações relevantes e necessárias ao Conselho de Administração e à Diretoria.
- Avaliar e relatar ao Conselho de Administração situações de Conflito de Interesses nas quais as seguintes pessoas possam estar envolvidas, direta ou indiretamente, ou por meio de uma parte relacionada: (i) um Acionista Significativo, (ii) membros do Conselho de Administração, (iii) quem ocupa o cargo de Presidente Executivo, (iv) quem ocupa o cargo de Presidente Operacional Varejo Colômbia, (v) quem ocupa o cargo de Vice-Presidentes ou Vice-presidentes, (vi) quem ocupa o cargo de Secretário Geral e (vii) quem ocupa o cargo de Auditoria Interna, fazendo as propostas necessárias para gerenciar a situação.
- Avaliar e informar ao Conselho de Administração sobre possíveis conflitos de interesse que possam surgir entre o Conselho e suas subsidiárias e/ou empresas subordinadas ou entre estas e elas mesmas, ou com seus Administradores ou Administradores e outros terceiros relacionados, fazendo as propostas necessárias para gerenciar a situação.

6.4 Comitê de Ética

6.4.1 Objetivo

O objetivo do Comitê de Ética é liderar o Programa de Transparência da Empresa a fim de promover a mais alta conduta ética por meio do monitoramento das políticas que constituem esse Programa.

6.4.2 Composição

Esse Comitê é composto por:

- Presidência Operacional Varejo Colômbia
- Vice-Presidência de Recursos Humanos
- Vice-Presidência de Serviços
- Vice-Presidência de Assuntos Corporativos
- Auditoria Interna

6.4.3 Funções

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Lina Maria Quintero Quintero Chefe de Gestão Integrada de Riscos	Aprovado por: Juan Esteban Gomez Sanchez Diretor Jurídico
---	---	--

	POLÍTICA PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA	Código: L-0049	
		Versão: 3	Ano: 2021
		Página 7 de 10	

- Fazer recomendações sobre as diferentes ações estratégicas e comerciais, reconhecendo os impactos econômicos, ambientais e sociais sobre as diferentes partes interessadas e a conduta correta da Empresa.
- Avaliar o nível de aplicação das políticas, procedimentos e mecanismos do Programa de Transparência, incluindo o Código de Ética e Conduta, e definir as ações necessárias para a divulgação periódica e o fortalecimento dos mais altos padrões de conduta ética dentro da Empresa.
- Analisar casos que ameacem a transparência em qualquer evento em que a Empresa seja afetada, os quais, em sua opinião, não podem ser delegados ao Comitê Operacional Antifraude e Anticorrupção, e dirigir as investigações necessárias.
- Garantir a conformidade e a validade do Programa de Transparência, do Código de Ética e Conduta e de outras políticas, procedimentos e mecanismos do Programa.
- Validar a atualização dos mapas de risco de fraude, se for o caso.
- Apresentar um relatório anual ao Conselho de Administração da Empresa por meio de seu Comitê de Auditoria e Risco.

6.5 Força-tarefa antifraude e anticorrupção

A Força-tarefa antifraude e anticorrupção é composta pelos membros permanentes do Comitê de Ética, ou seja, a Presidência Operacional do Varejo Colômbia, a Vice-Presidência de Recursos Humanos, a Vice-Presidência de Serviços, a Vice-Presidência de Assuntos Corporativos, a Auditoria Interna e os gerentes de caso podem ser convidados de acordo com a necessidade dos casos tratados.

Por disposição do Comitê de Ética, as funções dessa Força-tarefa são as definidas abaixo, que constam no procedimento Gestão e Investigação de Casos da Linha de Transparência, conforme segue:

- Gerenciar eficazmente os fatos contra a transparência, recebidos nos mecanismos de reclamação.
- Conhecer os fatos apresentados e saber o status da investigação e da solução.
- Analisar as lacunas identificadas nos processos e sistemas e a relevância das recomendações para sua solução.
- Definir e gerenciar as medidas de resposta:
 - Procedimentos disciplinares, processos judiciais e/ou medidas de recuperação.
 - Ações preventivas e corretivas em relação aos terceiros envolvidos, de acordo com a lei ou com os termos e condições comerciais ou contratuais aplicáveis.
- Monitorar o status dos planos de ação e garantir que as lacunas de controle sejam fechadas.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Lina Maria Quintero Quintero Chefe de Gestão Integrada de Riscos	Aprovado por: Juan Esteban Gomez Sanchez Diretor Jurídico
---	---	--

	POLÍTICA PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA	Código: L-0049	
		Versão: 3	Ano: 2021
		Página 8 de 10	

- Decidir sobre as estratégias e os meios de comunicação e conteúdo para informar os diferentes públicos.
- Informe o Comitê de Ética.

6.6 Representante legal

De acordo com as regras aplicáveis, é de responsabilidade do Representante Legal em relação ao Programa:

- Disponibilizar os recursos humanos, econômicos e tecnológicos necessários para a promoção da transparência e o desenvolvimento adequado do Programa.
- Liderar as ações consideradas necessárias para defender os interesses da Empresa e evitar danos a ela, incluindo o início das ações legais apropriadas, quando um executivo ou colaborador violar qualquer uma das disposições estabelecidas no Programa ou qualquer uma de suas políticas, procedimentos, manuais ou mecanismos relacionados.
- Comunicar deficiências significativas ou situações de fraude que possam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras.

6.7 Diretor de Compliance

Sem prejuízo das disposições do Código de Ética e Conduta, compete ao Diretor de Compliance do Programa:

- Articular as políticas emitidas pelo Conselho de Administração, pela Alta Administração e pelo Comitê de Ética com o objetivo de prevenir e controlar os riscos de fraude, incluindo suborno e corrupção, por meio da estruturação, implementação e execução do Programa de Transparência.
- Realizar atividades periódicas de avaliação de risco de fraude, incluindo suborno e corrupção.
- Informar regularmente sobre a operação do Programa de Transparência, incluindo a gestão dos canais de denúncia de irregularidades para:
 - Comitê de Ética: que se reunirá trimestralmente.
 - Comitê Operacional Antifraude e Anticorrupção: Que se reunirá trimestralmente.
 - Comitê de Auditoria e Risco do Conselho de Administração: Anualmente.
- Liderar e coordenar atividades regulares de comunicação e treinamento relacionadas ao Programa de Transparência, que buscam aumentar a conscientização sobre a ameaça que as práticas corruptas representam para a Empresa.

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Lina Maria Quintero Quintero Chefe de Gestão Integrada de Riscos	Aprovado por: Juan Esteban Gomez Sanchez Diretor Jurídico
---	---	--

	POLÍTICA PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA	Código: L-0049	
		Versão: 3	Ano: 2021
		Página 9 de 10	

- Coordenar e garantir a conformidade com os procedimentos de investigação interna no caso de violações do Programa de Transparência.
- Solicitar, quando considerado apropriado, a execução de procedimentos de due diligence no contexto de negócios ou transações internacionais.

6.8 Gerentes de caso por tipologia

De acordo com o esquema de investigação da Empresa, dependendo da natureza do evento, os gerentes foram designados para processar os relatórios obtidos por meio dos canais de denúncia, sob a orientação do Comitê Operacional Antifraude e Corrupção.

6.9 Parceiros e colaboradores

Sem prejuízo dos deveres estabelecidos na lei, no contrato, nos Regulamentos Internos de Trabalho e nas normas internas, é dever dos funcionários em relação ao Programa:

- Cumprir as diretrizes, políticas e procedimentos que compõem o Programa.
- Em todas as suas ações internas e nas relações com terceiros, os funcionários e administradores devem promover a transparência e deixar claro que a organização não tolera a corrupção e o suborno, portanto, em nenhum momento estarão dispostos a oferecer ou receber pagamentos, favores, presentes, benefícios ou qualquer outro objeto de valor pecuniário com o objetivo de obter um resultado específico em relação aos seus próprios interesses ou aos interesses ou negócios da Empresa.
- Denunciar suspeitas de conduta fraudulenta, inclusive suborno e corrupção, das quais tenham conhecimento e cooperar com a investigação.

7. OUTROS ELEMENTOS DO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA

Outros elementos relevantes do Programa que permitem o gerenciamento consistente com os princípios gerais estabelecidos acima são apresentados a seguir.

7.1 Avaliação de riscos

O Programa de Transparência é estruturado com base na avaliação periódica da Empresa sobre os riscos de fraude, suborno e corrupção, que leva em conta vários fatores de risco, incluindo os seguintes:

- Jurisdição
- Setor econômico
- Produtos/Serviços
- Terceiros

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Lina Maria Quintero Quintero Chefe de Gestão Integrada de Riscos	Aprovado por: Juan Esteban Gomez Sanchez Diretor Jurídico
---	---	--

	POLÍTICA PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA	Código: L-0049	
		Versão: 3	Ano: 2021
		Página 10 de 10	

Com base na avaliação de riscos, são tomadas medidas de tratamento para mitigar a probabilidade e o impacto dos respectivos riscos identificados.

7.2 Due diligence

A Companhia promoverá procedimentos para o conhecimento de terceiros previamente à sua contratação, de modo a mitigar o risco de estabelecimento de vínculos com terceiros com histórico de fraude, suborno ou corrupção, ou lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, de acordo com os critérios de materialidade conforme a análise desses riscos.

Nessa ordem de ideias, está previsto que todos os terceiros façam consultas nas fontes de informações públicas definidas na Política de Prevenção ao Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e no respectivo manual interno que a desenvolve. Além disso, dependendo da análise de risco, será realizada uma due diligence ampliada, de acordo com as regras estabelecidas nos procedimentos internos.

7.3 Acompanhamento e monitoramento

O Programa pode estar sujeito a auditorias internas ou externas para verificar a conformidade. Além disso, o automonitoramento é considerado uma ferramenta para o acompanhamento e o monitoramento de ações preventivas, detectivas e corretivas tomadas para gerenciar os riscos de fraude, incluindo suborno e corrupção.

7.4 Treinamento e comunicação

A Empresa deverá treinar e comunicar periodicamente a seus funcionários e terceiros que, devido à natureza de seu objeto social, estejam mais expostos aos riscos de fraude, suborno e corrupção, de acordo com a análise de risco, as regras, políticas, procedimentos, práticas e mecanismos do Programa para a promoção de uma cultura de transparência.

8. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS

As políticas e os procedimentos a seguir são parte integrante do Programa:

- Código de Governança Corporativa
- Código de Ética e Conduta
- Política de Conflitos de Interesses
- Política de recebimento e oferta de presentes e hospitalidade
- Política de doações
- Política de Prevenção do Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

Elaborado por: Yuli Paulina Arias Muñoz Analista de Conformidade	Verificado por: Lina Maria Quintero Quintero Chefe de Gestão Integrada de Riscos	Aprovado por: Juan Esteban Gomez Sanchez Diretor Jurídico
---	---	--